



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que na data de 11/08/22  
este ato oficial foi publicado no mural oficial.  
São José do Cerrito/SC, 11 de 08 de 22  
*[Signature]*

**LEI Nº 1148/2022**  
**De 11 de agosto de 2022**

**“Insere o anexo III na Lei nº 014/89, estabelecendo as atribuições do cargo de Operário I.”**

**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica inserido o anexo III na Lei Municipal nº 014/89, o qual passa a definir as atribuições do cargo de operário da seguinte forma:

**Atribuições Gerais:** Conservar a limpeza de logradouros públicos por meio de coleta de lixo, varrição ou lavagem; Proceder à pintura de meio-fio e guias; Proceder a capina e ao aparo da grama; Guarda de equipamentos e utensílios de trabalho; Auxiliar nas atividades de apoio operacional, executando tarefas que exigem esforços físicos, de manutenção e limpeza, e atividades braçais simples de apoio, auxiliando na confecção de peças e instalações; Auxiliar nas tarefas de confecção de moldes, reparos, montagens, acabamento, conservação e manutenção de equipamentos e prédios públicos; Transportar equipamentos, materiais, peças, instrumentos necessários às suas atividades e de suas equipes de trabalho; Efetuar limpeza nos equipamentos utilizados e na conservação e guarda dos mesmos.

**Atribuições específicas:** Quando o servidor efetivo no cargo de operário dispor de cursos e especialização para operar máquinas e equipamentos, poderá também ser designado para tais atribuições, desde que a capacitação seja compatível com a máquina ou equipamento.

**Art. 2º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recebi em 11/08/2022  
Protocolo 22 87  
Pag. 21 v/B

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**  
Certifico que na data de 11/08/2022  
este ato oficial foi publicado no mural oficial  
da Câmara de Vereadores.  
São José do Cerrito/SC, 11/08/2022  
*Mara Marcon*

São José do Cerrito, 11 de agosto de 2022.

*[Signature]*  
**JOSÉ DIRCEU DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Mara Marcon*  
**Mara Marcon**  
Agente Administrativo

Registrada e publicada a presente Lei em 11 de agosto de 2022